

Sessão 129ª
Em 22 de Outubro de 1927
Presidência do Sr. Bispo Capellaes Mor.

Atendendo-se presentes 23 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e foi lida a nota tomada no dia dezanove, e a acta do dia dezoito, e tanto huma como outra foram approvadas.

O Sr. Marquez de S. Amaro annunciou, que, como Orador da Deputação enviada no dia 19 ao Imperial Paço havia dirigido a Sua Magestade o Imperador o Discurso abaixo transcrito, ao qual o Mesmo Augusto Senhor se dignou de responder - Que se compunha sempre, que devia ter bons sentimentos do Senado.

Foi recebida a Resposta com muito especial agrado.
Discurso.

Senhor - O Augusto nos envia a Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial para em nome de todos os termos a honra de apresentar a Vossa Magestade Imperial os puros e leaes sentimentos do seu profundo respeito e reconhecimento pela salutar providencia, que Vossa Magestade Imperial se dignou dar no Decreto de 12 do corrente, prorogando até o dia 15 do proximo mez de Novembro os trabalhos da Assembleia Geral na Sessão do presente anno.

Esta providencia, Senhor, he mais hum testemunho da constante solicitude de Vossa Magestade Imperial, em promover a prosperidade da Nação por todos os meios, que a Ley fundamental do Imperio tem depositado nas Augustas Mãos de Vossa Magestade Imperial.

Com esta providencia ficaram paralisados trabalhos os mais importantes da Assembleia Geral na presente Sessão. Graças sejam dadas a Vossa Magestade Imperial por haver assim occorrido dos graves inconvenientes, que virião à causa pública, diffinindo-se para a Sessão do anno futuro medidas Legislativas.

nas, que as nossas actuaes circumstancias exigem imperiosamente, que quanto antes possão ter execução.

Senhor, o Senado convencido desta verdade, hade cooperar com o maior zelo, para que sejam preenchidas as Soberanas Intenções de Vossa Magestade Imperial, e espera, que no desempenho das suas deveres se fará sempre digno da Confiança de Vossa Magestade Imperial e da Nação.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, prosegue a 2.^a discussão do Artigo 4.^o do Projecto sobre o Orçamento para o anno de 1828, que ficara adiado na sessão de 13 do corrente, e não havendo quem contrariasse a sua doutrina, foi proposto a votação, e approvado como estava no Projecto.

Vio a discussão o Artigo 5.^o O Governo haverá por meio de venda das Antilhas do Capital creado para a Fundação da Divisão Interna a somma necessaria para fazer frente ao deficit.

Emenda da Comissão do Senado.

Artigo 5.^o Acrescente-se - Igualmente poderá o governo emitir Letras, ou Bilhetes de Credito assignados pelo Thesoureiro Mor, e Escrivão do Thesouro, e de Chancelia, pelo seu Presidente, apraxos, e do valor que convier, contanto que a sua total importancia não exceda no futuro anno de 1828 a importancia do Orçamento que deve servir de hypotheca ao seu pagamento integral. estas Letras, ou Bilhetes de Credito serão dados em pagamento aos Credores do Thesouro por mutuo accordo, e as diferentes Repartições Publicas, quando por outro meio não for possível inteirar as quotas mensaes arbitradas no Orçamento, e poderão tambem ser descontadas na Praca por intermedio do Corretor da Caixa de Amortização, quando os Chefes do Thesouro e das outras Repartições do governo assim o julgarem necessario. fica tambem o Governo

authorizado a fazer descontar os Bilhetes, em Escripção da Chancaria, quando for indispensavel. - Foi de Se-
nado em 6 de Outubro de 1822. - Marquez de Chapen-
dy - Marquez de S. Amaro - Marquez de Marica -
Marquez de Lucena, como assistente.

Depois de longo debate, julga-se discutida a mate-
ria, e propõe-se a votação o Artigo salva a emenda
approvou-se; propõe-se depois a emenda, e também
foi approvada.

Passarão a discutir-se os Artigos seguintes, cuja mate-
ria julgando-se debatida, foram approvados como es-
tavão redigidos.

Artigo 6.º Ficará em vigor, e continuarão a cobrar-se, durante
o anno de 1823, todos os Tributos, e Impostos ora existen-
tes.

Artigo 7.º As Despesas do Thesouro Publico nas
dellas Provincias do Imperio, não orçadas pela presente Ley,
continuarão a fazer-se, durante o anno de 1823, na confor-
midade das Leys, e Ordens que as tem regulado; devendo ca-
da humas das Provincias satisfazer, durante o mesmo
anno, a aquelles ramos de Despesas locais, que pelas
ditas Leys, e Ordens estiverem a cargo dos seus respec-
tivos Cortes.

Artigo 8.º As Despesas extraordinarias, que se preci-
sarem em cada humas das Provincias, só poderão ser
feitas na conformidade da Ley de 20 de Outubro
de 1823.

Julgando-se a final discutida a materia do Projecto em geral,
e dos seus artigos em particular, foi approvado para passar
a 3.ª discussão.

Passou-se ao segundo objecto da Ordem do dia, que era os
Artigos do Projecto sobre a fundação da Divida Publica,
que dizem respeito as Caixas filiaes, redigidos pela Com-
missão de Fazenda.

Artigo 53.º substituido pelos Artigos 51.º e 52.º do Projecto,
que entrou em 3.ª Discussão na Camara dos Deputados da
maneira seguinte. - Cada humas Caixa filial, que for
estabelecida, será administrada por hum Delegado.

da Junta; tendo por Empregados - hum Thesoureiro - hum Escripturario, e hum Corretor. O Delegado será nomeado pela Junta, com approvação do Governo, e os Empregados serão escolhidos pela mesma Junta, a proposta do Inspector Geral. Os Delegados, e Empregados das Caixas filiaes, vencerão gratificações annuaes proporcionadas ao trabalho, que tiverem, e designadas pela Junta, com approvação do Governo, e outros Sim, prestarão fianças, ou hypothecas pelas quantias que a mesma Junta arbitrar.

No meio da discussão sobre Marquez de S. Amaro apresentou a seguinte emenda que foi apoiada.

Artigo 53.º As Caixas filiaes serão administradas por hum Delegado da Junta da Caixa Matrix, presidida pelo Presidente da Provincia, e composta dos membros, que forem necessarios, não excedendo seu numero a quatro, escolhidos pela Junta e approvados pelo Governo. E vencerão gratificações annuaes, designadas pela Junta e approvadas pelo Governo - Marquez de S. Amaro.

Julgando-se a materia discutida, o P. Presidente propoz ao Senado se approvava que o Artigo 53.º do Projecto fosse redigido na forma da emenda do Sr. Marquez de S. Amaro, e assim se resolveu.

Ficou por tanto prejudicada a emenda da Commissão.

Veio a discussão o Artigo 54.º do Projecto que ficara adiado, e havendo-se por debattido foi approvado como estava redigido.

Entrou em discussão a parte dos Art.ºs cuja materia diz respeito ás Caixas filiaes, e sem opposição foi approvada como estava no Projecto.

Passará a discutir-se os Artigos 65.º e 70.º do Projecto que havião ficado aditados, cuja materia julgando-se discutida, foram approvados taes como se achavão redigidos.

Entrou em discussão a parte do Art.º 71.º que diz respeito ás Caixas filiaes, a qual o Sr. Mar.

que o Sr. Amaro offereceu a seguinte emenda que foi
aprovada.

A parte do Artigo 11.º que começa - Igual numero - de-
ser substituída pela maneira seguinte - Igual numero
de Chavos terá o cofre de cada humas Caixa filial, un-
do também guardadas separadamente pelos membros
que forem designados pela Junta da Caixa matriz.
E deve seguir o texto do Artigo sobre a redacção - Mr.
que o Sr. Amaro.

Quando se a materia por discutida foi proposta a
votação a emenda, e approvou-se.

Julgando-se a final discutida, a materia dos Arti-
gos que dizem respeito as Caixas filiaes, foi proposta a
votação e approvou-se para passar a 3.ª discussão.

Seguindo-se o terceiro objecto da Ordem do dia, abra-
se a 2.ª discussão do Projecto sobre os Ordenados dos Pro-
fessores dos Estudos preparatorios para o curso ju-
ridico, começando-se pelo

Artigo 1.º Os Professores de Geometria das Cidades
de Alentejo, e Alentejo, vencerão o Ordenado, que o Gover-
no lhes designar de quatro centos e oitenta, até seis con-
tos mil reis.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo mandou a Mesa os
seguintes

Artigos additivos

O Director vencerá o Ordenado annual de dois contos
de reis, pago pelo Thesouro da respectiva Provincia,
assim como os Ordenados dos Lentes, Professores, e mais
Empregados nos Cursos juridicos.

O Official Ajudante do Secretario terá o Ordenado
annual de quinhentos mil reis.

O Ordenado annual de cada hum dos dois Contem-
os será de duzentos mil reis.

Fica authorizada o Governo para fazer as despezas
necessarias para a compra dos moveis, reparos
do edificio, e tudo o mais tendente ao arranjo e
andamento desta Instituição - Visconde de S. Leopoldo.

Foi apoiado.

Continuou a discussão do Art. 1.º, e no meio della o Sr. Marquez de Paranaguá apresentou a seguinte emenda, que foi apoiada.

Propozho que o Ordenado dos Professores de geometria de que trata o Art. 1.º se fixe na quantia de seiscentos mil reis - Marquez de Paranaguá.

Dada a hora acabou-se a discussão, e o Sr. Presidente declarou para Ordem do dia 22.º 1.º o Projecto adiado; 2.º 3.º discussão da Resolução sobre a concessão de hum terreno ao Seminario Episcopal do Rio; 3.º ultimas discussões de 2 Resoluções huma a respeito de Marcos e Antonio Brício, e outra a respeito de Jeronimo Xavier de Barros; 4.ª Resolucao em declaracao aos Artigos 11.º do Decreto sobre as Forças de Mar; 5.º Projecto sobre o pagamento das Letras; 6.ª Resolucao sobre não ser applicavel aos Recebedores, e Thesoureiros das Alfandegas, a disposicao do Alvará de 21 de Maio de 1754, e havendo tempo o Projecto sobre a liberdade da Imprensa. Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicconde de Congonhas do Campo 1.º Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.